



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.736, DE 19 DE JUHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL Nº. 157-C-Rem-.1-A, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 157-C-Rem-1-A, da Gleba 12, Imóvel Andrada, situado na Macrozona Urbana desse município e Comarca, com área de 69.757,80 m², com limites e confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 18.511 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se a construção de nova Fábrica de Espumas, na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 58 Data: 22/07/24 - Edição: 307
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____